

DELIBERAÇÃO Nº	010/98
DATA	29/06/1998
REFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA CEG E RIO GÁS

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/887.048/98
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO NELSON MANNHEIMER
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	1 DE JULHO DE 1998 – PÁG. 12

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 010/98

DE 29 DE JUNHO DE 1998.

CEG E RIOGÁS – REVISÃO DAS TARIFAS PARA
CONSUMIDORES DE GLP.

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Regulatório E-04/887.048/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o reajuste do GLP, a partir de 17/03/98, para os consumidores da CEG e RIOGÁS, fixando-se as seguintes tarifas: industrial – R\$ 0,7323 / Kg; residencial R\$ 0,7591 / Kg e Vila do João – R\$ 9,87.

Art. 2º - As Concessionárias CEG e RIOGÁS na revisão de suas tarifas decorrentes de aumento no preço dos insumos, deverão efetuar as comunicações à ASEP-RJ e aos usuários, 30 dias antes da referida cobrança, a qual terá vigência na data da última das comunicações antes referidas.

Art. 3º - Esta Deliberação produz efeitos a partir de 25/05/1998.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1998.

HÉQUEL DA CUNHA OSÓRIO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

HENRIQUE DITTMAR FILHO
CONSELHEIRO

SÉRGIO NELSON MANNHEIMER
CONSELHEIRO